

## **PORTARIA Nº 1, DE 13 DE ABRIL DE 2020**

Normatiza as atividades acadêmicas dos docentes da FATEB através da definição de regras e uso ferramentas de apoio em decorrência da pandemia relacionada ao Coronavírus.

O DIRETOR DA FATEB, no uso das atribuições que lhe confere o regimento da FATEB, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Decreto Nº 64864 de 16/03/2020 do governo do estado de São Paulo, Decreto Nº 6.589 de 19 de março de 2020 do Município de Birigui, na Portaria MEC 343 de 17 de março de 2020, Portaria MEC 345 de 19 de março de 2020 e na Deliberação CEE 177/2020, resolve:

Art. 1º As aulas presenciais dos cursos de graduação da FATEB se manterão suspensas até o término do período de quarentena em decorrência da pandemia relacionada ao Coronavírus.

Art. 2º Os docentes deverão ministrar suas disciplinas a distância, utilizando a ferramenta de apoio Google Classroom.

§ 1º Os docentes devem disponibilizar material didático em formato de apostila, lista de exercícios e vídeo aulas.

§ 2º A ferramenta Classroom é gratuita, sendo necessário apenas criar uma conta junto ao Google.

Art. 3º O controle de chamadas para efeito de presença dos alunos deverá ser realizado através do registro de acesso ao Classroom.

Art. 4º O docente deverá estar disponível e on-line para responder questionamentos dos alunos durante seu horário regular de aula.

§ 1º Os alunos poderão encaminhar suas dúvidas através do chat pelo Classroom.

Art. 5º Fica recomendado o uso de vídeo conferência durante o horário regular das aulas.

§ 1º Indica-se o Google Meet como ferramenta para realizar vídeo conferência.

Art. 6º O docente que tiver qualquer tipo de dificuldade técnica com o uso das ferramentas de apoio deverá imediatamente procurar pela direção para receber capacitação.

Art. 7º Encerrado o período de quarentena, os registros do Classroom deverão ser disponibilizados pelo docente à diretoria, em formato de relatório, para possível análise do Conselho Estadual de Educação e adequação do calendário acadêmico.

§ 1º Orienta-se que, retroativamente, todas as atividades e os conteúdos realizados desde o dia 18/03/2020, quando as aulas presenciais foram suspensas, sejam lançados no Classroom.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor em 13/03/2020.

**WAGNER JOSÉ DIZERÓ**  
Diretor da FATEB